



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº. 1121, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convenio com a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES.

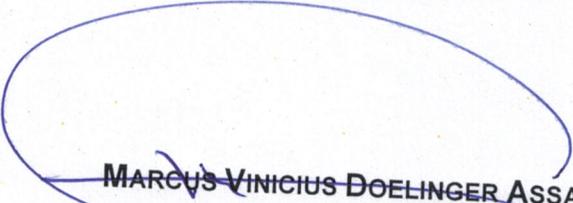
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a celebrar convenio com a JUCEES, com a finalidade de criar no Município de Anchieta, o Escritório Regional da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação específica constante na Lei Orçamentária vigente ou em seus créditos especiais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta (ES), 07 de Dezembro de 2015.


~~MARCUS VINICIUS DOELINGER ASSAD~~
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA